

EDITAL

DADOS DO EDITAL

Serrinha, 18 de abril de 2019.

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL N° 001/2019 SERVIÇO e OBRA

I – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

14/05/2019 às 09:00 horas (horário de Brasília)

– LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Local: Auditório da FUNASA - Rua Leopoldo Alves, nº 01, bairro: Ginásio – Serrinha/BA, CEP: 48.700-000. Edital e demais informações: www.serrinha.ba.gov.br (75) 3261-8500 Ramais: 2106 e 2107

1.1. – OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação dos serviços para execução de **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES COM QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/BA, no regime de diferenciado de contratação previsto na lei nº 12.462/2011, conforme especificado nos anexos.**

LOTES	DESCRIÇÃO	QTD
1	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE 12 SALAS DE AULA COM QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA.	02
2	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE 12 SALAS DE AULA COM QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA.	02
3	CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE ESCOLAR DE 12 SALAS DE AULA COM QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA / CONSTRUÇÃO DE 02 UNIDADES ESCOLARES DE 06 SALAS DE AULA COM QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA.	03

II – PRAZOS:

Execução dos Serviços: 08 (oito) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: AÇÃO : 2163

Natureza da Despesa: ELEMENTO: 4.4.90.51.00

Fonte de Recursos: FONTE: 095

IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados, serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal/fatura devidamente atestada(s), acompanhados dos demais documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações.

V – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: No município de Serrinha Bahia.

VI – ANEXOS:

Anexo 1 – TERMO DE REFERENCIA PROJETO PADRÃO FNDE e BDI; **ANEXO 1.1** PLANILHA DE SERVIÇOS; **ANEXO 1.2** PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS; **ANEXO 1.3** – PLANILHA DE BDI; **ANEXO 1.4** - CRONOGRAMA PARA PLANEJAMENTO DA OBRA; **ANEXO 1.5** DOCUMENTOS MODELO. **ANEXO 2** - MINUTA DO CONTRATO; **ANEXO 3** – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS; **ANEXO 4** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; **ANEXO 5** – MODELO DE PROCURAÇÃO; **ANEXO 6** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR; **ANEXO 7** – MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA; **ANEXO 8** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO; **ANEXO 9** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA REALIZADA; **ANEXO 10** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA NÃO REALIZADA; **ANEXO 11** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/FATO IMPEDITIVO; **ANEXO 12** – DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE ORIGEM LEGAL.

VII – PREÇO DE REFERÊNCIA: ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA – SIGILOSA - Disponível estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno (Art. 6º §3º lei 12.462/2011 e Art. 48 §1º Decreto 13/2019). O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela administração pública, com base nos parâmetros previstos no art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 12.462/2011.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO RDC – Constante do Anexo 1 – Projeto Padrão FNDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SERRINHA, através da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal - 12.462/11;
- 1.2 Lei Federal - 8.666/93 na sua atual redação, nos casos expressamente previstos;
- 1.3 Decreto Federal – 7581/2011 ;
- 1.4 Decreto Federal – 8080/2013
- 1.5 Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147/2014;
- 1.6 Decreto Municipal – 13/2019

2.

FORMA DE EXECUÇÃO	MODO DE DISPUTA	TIPO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO
RDC – PRESENCIAL	FECHADO	MENOR PREÇO POR LOTE

3. OBJETO

- 3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

- 4.1 Data e horário indicados no campo I – Dados do Edital.
- 4.2 Local de realização indicado no campo I – Dados do Edital.

3.1 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão ser feitos à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, em até 48 horas antes do certame, através dos telefones (75) 3261-8500, e ou e-mail: licitacaoserrinha@gmail.com das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00h horário local.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação, licitantes do ramo pertinente ao objeto da licitação que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos;
- 4.2 Não será permitida a participação de consórcios.
- 4.3 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.
- 4.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações elencadas a seguir:
 - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública;
 - c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
 - d) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5. CREDENCIAMENTO

5.1 Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial, acompanhado de cópias autenticadas do RG e CPF dos Sócios e do Representante Legal.

5.1.1 Entende-se por documento de credenciamento:

a) **Registro Comercial/Contrato Social/Estatuto:** quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer SEDAMitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **Procuração ou documento equivalente:** aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante.

5.1.2 O documento mencionado no item acima deverá dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao SEDAMito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao procedimento, e desde que seja com firma reconhecida.

5.1.3 Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou pelos membros da Comissão Especial de Licitação, mediante apresentação dos originais, preferencialmente no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.**

5.1.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.1.5 O representante legal que não se credenciar perante a Comissão Especial de Licitação ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.**

5.2 Os licitantes deverão apresentar, se for o caso, **Declaração de Enquadramento como Microempresa -ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**, conforme modelo do Anexo IV e previsão do art. 53 § 1º do **Decreto Municipal 13/2019**, acompanhado do comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal ou Certidão simplificada da Junta Comercial expedida em no máximo 30 (trinta) dias.

5.2.1 Nos termos do Decreto nº 13/2019, art. 53, §2º - Os licitantes que se enquadrem como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e que desejem obter o tratamento diferenciado e simplificado da Lei Complementar nº 123/06, deverão se inscrever previamente no cadastro unificado de pessoas físicas e jurídicas do Município de Serrinha, e **apresentarem o CRC – Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Secretaria Municipal de Administração, junto aos documentos de credenciamento.**

5.3 Deverão ainda apresentar nessa fase a **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, conforme modelo do Anexo VIII.

5.4 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, os quais deverão conter no anverso:

ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da empresa com CNPJ
Número da licitação Objeto

ENVELOPE “02”- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Razão Social da empresa com CNPJ
Número da licitação Objeto

6.2 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na desclassificação do licitante.

7. DA ORGANIZAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “01” - PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 Os elementos do Envelope “01” – PROPOSTA DE PREÇOS ficam dispensados de autenticação e **deverão ser apresentados em papel timbrado do licitante**, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, encadernados, numeradas sequencialmente da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, carimbados e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.2 A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão ESPECIAL de Licitação, na sessão de abertura dos respectivos ENVELOPES, nos termos do presente Edital.

7.3 A licitante deverá apresentar a sua **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, assinada obrigatoriamente pelo seu representante legal, com preços globais em Real, para os serviços, e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão, conforme Modelo do Anexo III, contendo:

7.3.1 Planilha orçamentária;

7.3.1.1 Será utilizado como critério de julgamento a aplicação do multiplicador único “K”, nos termos previstos no Decreto Estadual nº9.534 de 01 de setembro de 2005, o qual incidirá linearmente sobre todos os preços unitários da Planilha Orçamentária. Serão desclassificadas as propostas de preços cujos valores de “K” sejam maiores que 1,00 ou estejam incompatíveis com as características dos serviços e com o padrão técnico exigido para sua realização observando o limite mínimo disposto no § 1º Art. 97 da Lei nº9.433 de 01 de março de 2005 e Art. 48 da Lei nº8666/93.

7.3.1.2 A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar, as composições de preço unitário dos serviços, caso a Comissão Permanente, entenda necessário para fi de assinatura do contrato.

7.3.1.3 A licitante deverá apresentar junto com a proposta de preço, a composição do BDI conforme o Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 2622/2013.

7.3.2 **Prazo de execução do serviço** de 08 (oito) meses, a partir da emissão da ordem de serviço e de acordo ao cronograma físico da obra.

7.3.3 **Dados para assinatura do contrato;**

7.3.4 **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme Modelo do Anexo VII;

7.3.5 **Cronograma Físico-Financeiro;**

7.3.6 **Composição de encargos sociais e todo o seu detalhamento**, conforme modelo do anexo 1.4 (PROJETO PADRÃO FNDE);

7.3.7 **Planilha de composição analítica do BDI**, conforme modelo anexo 1 (PROJETO PADRÃO FNDE).

7.3.8 **São valores referenciais por unidade escolar para a elaboração da proposta, ver formação do lote no termo de referencia:**

a) escolas de 12 salas R\$ 5.457.116,53 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil cento e dezesseis reais e cinquenta e três centavos) – BDI-1: Obras e Serviços 27,08% e BDI-2 – Administração: 7,53%;

b) escolas de 06 salas R\$ 2.734.625,36 (dois milhões setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos) – BDI-1: Obras e Serviços 27,08% e BDI-2 – Administração: 7,53%;

7.4 **No orçamento completo entende-se que:**

7.4.1 A licitante deverá considerar incluído nos valores propostos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários a perfeita execução do serviço e da obra, e todos os custos relativos a mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e

trabalhistas, as contribuições fiscais, taxas, tributos, bem como as despesas SEDAMtas e inSEDAMtas e quaisquer outras necessárias e que possam influir na total execução dos serviços objeto desta licitação.

7.4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o SEDAMito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.3 Os preços são fixos e somente reajustáveis na forma da lei, incluindo todos os impostos, taxas e serviços necessários à execução do objeto desta licitação.

7.4.4 A planilha orçamentária a ser apresentada pela licitante, já deverá trazer incluso todos os custos, os quais devem incidir sobre todos os itens apontados. A possível não indicação na planilha orçamentária, de qualquer destes custos, necessários para a execução dos serviços de cada item, conforme projetado, significará tacitamente que o seu custo estará diluído pelos demais itens componentes, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

7.4.5 Todos os dados informados pela licitante em sua planilha de preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.5 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação, subsidiada pelo setor técnico competente.

7.5.1 A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

7.5.2 É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.5.3 O valor máximo (preço global) que a Secretaria de Educação do Município de Serrinha admite pagar para a execução dos serviços e obras objeto desta licitação o valor global estimado por esta secretaria, a ser divulgado no encerramento deste certame ou seja, após a adjudicação do objeto, com a devida homologação pela autoridade superior, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal nº 013/2019.

7.6 A falta de indicação, na Proposta de Preço, dos prazos de validade da proposta e execução do serviço, implicará na desclassificação da proposta de preço da licitante.

7.7 A Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

7.8 Deverá ser observado, ainda, quanto à planilha de preços, o quanto disposto no art. 78, §2º, alínea "a", do Decreto Municipal nº 13/2019, c/c a Súmula 258 do TCU, frente a vedação da utilização **da expressão "verba" ou "unidades genéricas"**.

7.9 O cronograma Físico deverá:

7.9.1 Ser ilustrado por meio de representação gráfica, contendo necessariamente os prazos parciais, totais e percentuais para todos os serviços;

7.9.2 Ser elaborado de forma bem criteriosa, pois servirá de base para o controle interno da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO em relação a execução dos serviços de gerenciamento e fiscalização, e aos pagamentos das medições mensais.

7.9.3 Apresentar a previsão de execução com cada uma das etapas do serviço, de forma a possibilitar uma análise preliminar da evolução física do mesmo. Devendo, ainda, conter o percentual mensal de execução dos serviços.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS PARA PONTUAÇÃO, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO

ANEXO 1 DESTE EDITAL.

8.2 Quando da análise das propostas de preços, ocorrendo discrepâncias dos valores ofertados, a Comissão ESPECIAL de Licitação, entendendo que pode proceder a correção, situação em que se verificará se o vício é pontual, e não compromete o julgamento das propostas bem como a isonomia entre os participantes, procederá às correções da seguinte forma:

8.2.1 Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.2.2 No caso de erro de multiplicação ou de adição, do preço unitário pela quantidade correspondente, o valor será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade, bem como observando-se o valor global informado o qual não pode ser majorado;

8.3 A Comissão ESPECIAL de Licitação, juntamente com o Setor Técnico, verificará a conformidade das propostas apresentadas, sua adequação com os requisitos do instrumento convocatório, **promovendo a desclassificação**, nos termos do art. 78 do Decreto Municipal nº 013/2019, mediante decisão motivada, daquelas que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Não obedeçam às especificações relacionadas no instrumento convocatório;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que permaneçam após a negociação, com valores acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/2011;
- d) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SEDAM;
- e) Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- f) Apresentem qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- g) Não estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

8.4 Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores à 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento previamente estimado pela SEDAM;
- b) valor do orçamento previamente estimado pela SEDAM.

8.5 A Comissão Especial de Licitação, por via de solicitação dos técnicos competentes promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

8.6 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.7 Para efeito de pontuação da **proposta de preços da LICITANTE, para o planejamento e execução das obras, SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CONSTANTES DO ANEXO I - ANTEPROJETO DESTE EDITAL.**

8.8 **PREFERÊNCIA E DESEMPATE** – Para fins de aplicação do quanto reza os Arts. 81 e 82 e seus parágrafos do Decreto Municipal 13/2019 frente à preferência de contratação de ME e EPP e desempate entre as empresas nessas condições e que apresentem valores no intervalo de até 10% (dez por cento) superiores ao menor valor apresentado, será aplicado o procedimento definido no item 12 – procedimento licitatório deste edital.

9. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

9.1 O **ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO** deverá ser apresentado pelo licitante classificado em 1º lugar, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 13/2019, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da divulgação do resultado da pontuação da técnica e preço, no Diário Oficial do Município – DOM.

9.2 Os elementos do Envelope 02 deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir:

9.2.1 **Habilitação Jurídica**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante. **Ou:**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante. **Ou:**

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da SEDAMtória em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

d) Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar toda a documentação de habilitação definida neste Edital e seus anexos.

9.2.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou da sede da empresa pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB – PGFM de nº 1751/2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – certidão negativa de débitos trabalhistas. (Lei 12.440/2011).

9.2.3 Qualificação Técnica

a) PROVA DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE

b) PROVA DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE

b.1) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da Bahia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil com indicação do objeto social compatível com a presente licitação;

b.2) Prova de inscrição ou registro do(s) responsável(eis) técnico(s) que atuarão na execução dos serviços, junto aos Conselhos CREA / CAU / CFT;

b.3) Será dispensada a apresentação desse documento quando o(s) responsável(eis) técnico(s) constar(em) no registro da empresa licitante junto ao CREA / CAU / CFT.

c) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

b.1) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, em quantidade e prazos com o objeto da presente licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) para o acompanhamento da execução dos serviços, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT;

QTD	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	DEDICAÇÃO NECESSÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS
1	Engenheiro Civil Residente ou Arquiteto	Acompanhamento e registro permanente da obra por meio de relatórios técnicos dos serviços executados. Funcionando estes como responsável técnico por contrato	44h semanais, no canteiro de obras	Diploma de graduação no curso de Engenharia Civil e registro no órgão de classe
1	Engenheiro Eletricista	Acompanhamento e registro permanente da obra por meio de relatórios técnicos dos serviços executados. Funcionando estes como responsável técnico por contrato	44h semanais, no canteiro de obras	Diploma de graduação no curso de Engenharia Elétrica e registro no órgão de classe
1	Técnico em Edificações	Acompanhamento e registro permanente da obra por meio de relatórios técnicos dos serviços executados e orçamentos e compras	44h semanais, no canteiro de obras	Diploma de Técnico no curso de Edificações e registro no órgão de classe

PARCELAS DE RELEVÂNCIA PARA 01 ITEM			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL EXIGIDO
1	EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PREDIAIS COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS COM ÁREA SUPERIOR	M2	3228,08
2	COBERTURA E ESTRUTURA EM TELHAS METÁLICAS	M2	891,64
3	ESTRUTURA METÁLICA	KG	22594,60
4	PISO EM CONCRETO PÓLIDO ARMADO E>= 7 CM	M2	891,64
5	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E= 12 MM INCLUSO JUNTA DE DILATAÇÃO PLÁSTICA E POLIMENTO MECANIZADO	M2	1035,97
6	LAJE PRÉ-FABRICADA	M2	1940,385
9	PISO CERÂMICO	M2	1172,24
10	ESTACA BROCA DE CONCRETO	M	686,00

C.1) O Profissional **Engenheiro Civil** deverá comprovar a título de atestado técnico-profissional, no momento da proposta, sob pena de desclassificação, que possui experiência na execução de obras de edificação, correspondente a área construída de cada item da tabela abaixo por lote que deseje concorrer, observar quadro abaixo, levando-se em consideração as parcelas relevantes indicadas. Os atestados poderão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) para o acompanhamento da execução dos serviços, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico –CAT.

d) CAPACIDADE

C.2) O Profissional **Engenheiro Eletricista** deverá comprovar a título de atestado técnico-profissional, no momento da proposta, sob pena de desclassificação, que possui experiência na execução de obras de edificação, correspondente a área construída de cada item da tabela abaixo por lote que deseje concorrer, observar quadro abaixo, levando-se em consideração as parcelas relevantes indicadas. Os atestados poderão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) para o acompanhamento da execução dos serviços, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico –CAT.

1	Instalação de SPDA	UN	3
---	--------------------	----	---

C.3) O Profissional **Técnico em Edificações** deverá comprovar a título de atestado técnico-profissional, no momento da proposta, sob pena de desclassificação, que possui experiência na execução de obras de edificação, observar quadro abaixo, levando-se em consideração as parcelas relevantes indicadas. Os atestados poderão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) para o acompanhamento da execução dos serviços, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico –CAT.

1	COLETA DE DADOS DE NATUREZA TÉCNICA
2	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E MÃO-DE-OBRA
3	EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE ROTINA, REGISTRANDO OBSERVAÇÕES RELATIVAS AO CONTROLE DE QUALIDADE DOS MATERIAIS.

CAPACIDADE TÉCNICO –OPERACIONAL

C.4) Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que dispõe de infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo: instalações, pessoal técnico especializado e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame;

C.5) É necessária a comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, constando de pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto (Responsável Técnico).

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS EXIGIDOS

1	Engenheiro de Segurança	Acompanhamento e registro, por meio de relatórios técnicos, dos serviços relacionados aos projetos de segurança executados na obra.	Visitas semanais as obras	Diploma de graduação no curso de Engenharia Civil e comprovante de registro no órgão de classe e de qualificação na área de engenharia de segurança
1	Mestre de Obra	Acompanhamento e registro, por meio dos diários de obras dos serviços relacionados ao acompanhamento da obra, sendo um para cada unidade a ser construída.	44h semanais, no canteiro de obras	Currículo mostrando que possui qualificação na área de obras

- c.5.1)** Faz-se necessário para todos apresentar comprovação de regularidade com o CREA/CAU / CFT (nas situações cabíveis) e declaração individual autorizando incluí-los na equipe técnica e deverá apresentar as Certidões de Acervo Técnico dos profissionais acima indicados. O currículo será exigido onde couber nos casos de profissionais sem registro com os Conselhos acima indicados;
- c.6)** Declaração da Licitante de que detém conhecimento técnico das normas de acessibilidade e critérios de sustentabilidade e sua aplicação em edificações.
- c.7)** A licitante deverá comprovar a título de atestado técnico-operacional, no momento da proposta, sob pena de desclassificação, que possui experiência na execução de obras de edificação, correspondente a área construída de cada item da tabela abaixo por lote que deseje concorrer, observar quadro abaixo, levando-se em consideração as parcelas relevantes indicadas. Os atestados poderão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de **Nota Fiscal de Prestação de Serviços**;

PARCELAS DE RELEVÂNCIA PARA 01 ITEM			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL EXIGIDO
1	EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PREDIAIS COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS COM ÁREA SUPERIOR	M2	3228,08
2	COBERTURA E ESTRUTURA EM TELHAS METÁLICAS	M2	891,64
3	ESTRUTURA METÁLICA	KG	22594,60
4	PISO EM CONCRETO PÓLIDO ARMADO E>= 7 CM	M2	891,64
5	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E= 12 MM INCLUSO JUNTA DE DILATAÇÃO PLÁSTICA E POLIMENTO MECANIZADO	M2	1035,97
6	LAJE PRÉ-FABRICADA	M2	1940,385
9	PISO CERÂMICO	M2	1172,24
10	ESTACA BROCA DE CONCRETO	M	686,00

a) O(S) ATESTADO(S) DEVERÃO CONTER AS SEGUINTE(S) INFORMAÇÕES:

- Nome da empresa contratada e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Local e prazo de execução dos serviços;
- Serviços executados compatível em características, quantidade e prazos.

b) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas, nas condições acima, não será(ão) considerado(s) pela Comissão de Licitação.

12.2.2 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, vigente, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data da apresentação da proposta.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresas sujeitas a tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação (DHP) emitido pelo CRC ou CRP

– CERTIFICADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Resolução CFC 1402/2012).

b.1.1) A comprovação de que trata o item “b”, poderá ser feita através de cópia de referências do Livro Diário, inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

b.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/2007, cópias da publicação de:

I - balanço patrimonial;

II - demonstração do resultado do exercício;

III - demonstração do fluxo de Caixa – DFC, na forma do art. 1º da Lei nº 11.638/2007; IV - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;

V - notas explicativas do balanço.

b.3) As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, quando o balanço de abertura não contiver todas as informações necessárias para aferição da situação financeira do licitante;

b.4) As empresas constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.5) Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

b.6) A boa situação financeira do licitante será aferida pela aplicação das fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contador/contabilista habilitado.

b.6.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, um Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Solvência Geral - ISG, igual ou maior que 1,00 (um virgula zero), calculado segundo as fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL} = \text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b.6.1.1) As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, como parte integrante do balanço apresentado.

b.6.1.2) Caso o cálculo dos índices não esteja juntado ao balanço, a Comissão Especial de Licitação através do setor técnico competente, reserva-se o SEDAM o rito de efetuá-los para fins de verificação do atendimento do valor mínimo dos índices solicitados, desde que constem no Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis todos os dados e informações necessários para aplicação das fórmulas.

Nota: A justificativa para a escolha dos índices contábeis, exigidos acima, assim como de seu valor, prende-se às orientações estabelecidas na Instrução Normativa nº 02/2010, art. 44, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Serviços Gerais - SISG. Os índices contábeis adotados e seus valores são os usualmente utilizados nas licitações do Governo Federal. Entendemos que a exigência de comprovação de boa situação financeira das interessadas, a escolha dos índices adotados e de seus valores não restringem o caráter competitivo da licitação, e é imprescindível à Administração para a contratação com o mínimo de segurança.

c) Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta, **patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez) por cento do valor total da proposta**, comprovado através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

12.2.3 Cumprimento do Dispositivo Constitucional

a) Declaração do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, conforme modelo do Anexo VI.

12.2.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo do Anexo VIII;
- b) Declaração de Vistoria Realizada, conforme modelo do Anexo IX ou Declaração de Vistoria Não Realizada, conforme modelo do Anexo X;
- c) Declaração de Idoneidade/Fato Impeditivo, conforme modelo do Anexo XI;
- d) Declaração de Utilização de Madeira de Origem Legal, conforme modelo do Anexo XII.

12.2.5 VISTORIA

11.2.7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone da Secretaria de Administração, (75) 3261-8500.

11.2.7.2. No ato da vistoria, a empresa deverá se inteirar das condições, complexidade e do grau de dificuldades dos serviços, bem como ter conhecimento das instalações físicas objeto desta licitação, podendo ser efetuados exames e medições necessárias, não se admitindo, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento destes.

11.2.7.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.2.7.4. A visita técnica acima mencionada gerará a DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA Anexo IX, que deve ser assinada por representantes da licitante e da SEDAM.

11.2.7.6 Os licitantes que optarem por não realizar a vistoria devem apresentar no certame a DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA, conforme Anexo X.

11.2.7.7 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado.

12.2.6 Os documentos exigidos na Credencial e no Envelope "01", somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou **pelos membros da Comissão Especial de Licitação, preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes**, mediante apresentação dos originais.

12.2.7 Os documentos exigidos para a habilitação, com exceção dos documentos de habilitação jurídica e do balanço patrimonial e demonstrativos contábeis, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do art. 89, §1º do Decreto Municipal nº 13/2019, **caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-**

los, sob pena de inabilitação.

12.2.8 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.
 - a.1) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.
- b) Os atestados de capacidade/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- c) dados dos últimos 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).
 - c.1) Não se enquadram no prazo de que trata a alínea “c”, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

12.2.9 A Comissão Especial de Licitação reserva-se o SEDAMito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário, em situação de diligência.

12.2.10 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela LC 147/2014, quando da análise dos documentos de habilitação, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, § 1º da LC 123/2006).

- a) A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do SEDAMito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do SEDAMito de preferência.

13 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

13.2 No local, dia e horário definidos **no Campo II – Dados do Edital**, a Comissão Especial de Licitação receberá do representante legal de cada empresa licitante o Envelope “01” as PROPOSTA(S) DE PREÇOS, conforme segue, bem como os documentos de credenciamento, devendo estes serem apresentados em separado dos demais envelopes, oportunidade em que serão adotados os seguintes procedimentos:

13.2.1 Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados;

13.2.2 Recebimento dos envelopes “01” - PROPOSTAS DE PREÇOS;

13.2.3 Abertura do(s) Envelope(s) “01” – Proposta(s) de Preço(s)

- a) Leitura dos dados básicos das Propostas de Preços e divulgação dos valores globais indicados em cada PROPOSTA DE PREÇOS conforme carta de apresentação da proposta de preços em conformidade com o Modelo do Anexo III;
- b) Encerrada a abertura das propostas, a Comissão Especial de Licitação as ordenará por ordem decrescente de vantajosidade, nos termos do art. 64, § único e art. 6 do Decreto Municipal nº 13/2019.
- c) A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.
- d) A Comissão Especial de Licitação reservadamente, verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação;

e) Quando a proposta do 1º classificado estiver acima do orçamento estimado, a Comissão ESPECIAL de Licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas (Art. 86 parag. 1º Dec. 013/2019).

e.1) A negociação de que trata o subitem acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o 1º colocado após a negociação for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado (Art. 86 parag. 2º Dec. 013/2019).

f) Encerrada a etapa competitiva poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiver abaixo dos custos ou das etapas, ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com adequação dos valores (Art. 86 parag. 3º Dec. 13/2019).

g) Rubrica dos licitantes presentes e da Comissão Especial de Licitação nas propostas de preços apresentadas;

h) Franquear para exame dos licitantes as propostas de preços;

i) Acolher as observações dos licitantes, as quais serão obrigatoriamente apresentadas por escrito para constarem na ata em elaboração.

j) Observados os Arts. 81 e 82 e seus parágrafos do Decreto Municipal 13/2019 quanto à preferência de contratação de ME e EPP e desempate, após a declaração da proposta mais vantajosa será verificado se o licitante se encontra na condição de “ME” ou “EPP”, em caso contrário, a Presidente verificará se há empresas nessas condições e que apresentem valores no intervalo de até 10% (dez por cento) superiores ao menor valor apresentado.

k) Será assegurada a preferência de contratação a microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o seguinte:

k.1) Constatado o empate ficto de preços da proposta mais vantajosa entre microempresa ou empresas de pequeno porte, a Comissão Especial de Licitação divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços;

k.2) A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convocada para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida.

k.3) Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

k.4) O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, ou empresa de pequeno porte.

k.5) Nas licitações em que após o exercício de preferência esteja configurado empate em primeiro lugar, será adotado o critério de desempate previsto no art. 25 da Lei 12.462/2011 e art. 82 do Decreto Municipal nº 13/2019

13.2.4 Serão desclassificadas as propostas que apresentem:

a) Valores que, após a negociação, permaneçam superiores aos preços do orçamento sigiloso;

b) Um ou mais itens sem cotação de preço;

c) Divergência entre os quantitativos na planilha do licitante em relação à Planilha da SEDAM;

d) Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexecutáveis ou que deixe de atender a quaisquer das condições contidas no Edital.

13.2.5 O licitante que apresentar proposta com preço global inexecutável, conforme art. 83, incisos III e IV do Decreto Municipal 13/2019, será desclassificado, desde que a licitante, após diligência não consiga comprovar a executabilidade com validação do preço.

13.2.6 Até a assinatura do Contrato a Comissão Especial de Licitação poderá desclassificar a licitante, motivadamente, sem SEDAMito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa, bem como a apresentação de documentos com informação falsa ou omissa.

13.2.7 Após a análise das propostas de preços pela Comissão Especial de Licitação, amparado pelo parecer da SEDAM, com divulgação através do Diário Oficial do Município - DOM do resultado do julgamento das propostas técnicas e propostas de preços, com os pontos obtidos e a nota final, será solicitado ao licitante classificado em 1º lugar, o **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme regramento do art. 89 do Decreto nº 13/2019, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis, a partir do primeiro dia útil ao da publicação**..

13.2.8 Convocação através do DOM, dos licitantes participantes, para a **sessão pública de Abertura do Envelope “02” – Documentos de Habilitação**, do licitante classificado em 1º lugar.

13.2.9 Abertura do(s) Envelope(s) “023” – Documentos de Habilitação

a) Abertura do envelope e apreciação da documentação do licitante classificado em primeiro lugar, com deliberação da Comissão ESPECIAL de Licitação.

b) Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a Comissão ESPECIAL de Licitação considerará a licitante inabilitada;

c) Se a proposta melhor classificada não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela Comissão Especial de Licitação, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

d) A Comissão ESPECIAL de Licitação, quando necessário, poderá abrir e apreciar o envelope contendo a documentação para habilitação de tantos licitantes classificados, quantos forem os inabilitados, obedecendo a normativa do art. 89 § 2º do Decreto Municipal 13/2019, quanto a análise de documentação do melhor classificado.

e) Franquear para exame dos licitantes a documentação para habilitação;

f) Acolher as observações dos licitantes, as quais deverão obrigatoriamente ser apresentadas por escrito para constarem na ata em elaboração;

g) Rubrica dos licitantes e da Comissão Especial de Licitação na documentação apresentada;

h) Inabilitação do licitante em caso do Envelope “02” não contiver todos os documentos solicitados;

i) Na sessão para análise e Julgamento da documentação, caso não seja possível a análise desses documentos com a declaração do vencedor em sessão, esta será suspensa, para que a Comissão ESPECIAL de Licitação proceda a análise destes, com emissão de parecer, de modo que a divulgação do resultado do julgamento de habilitação com a declaração do vencedor será publicada no Diário Oficial do Município – DOM, momento em que será cumprido o **prazo legal único de recurso** em 05 (cinco) dias úteis, a partir da data posterior à da publicação, nos termos do Art. 27 da Lei nº 12.462/2011 e Art. 94 do Decreto nº 13/2019.

j) Havendo interposição de recurso, a Comissão Especial de Licitação divulgará no DOM, cumprindo-se o prazo para as contrarrazões em 05 (cinco) dias úteis, a partir da data posterior à da publicação, nos termos do art. 96, §1º do Decreto Municipal nº 13/2019.

k) Não ocorrendo interposição de recurso, e ou havendo a renúncia expressa deste, pelos presentes a sessão, será procedida a divulgação do resultado final de adjudicação e homologação da licitação, bem como da divulgação do orçamento estimado, publicando-o através do DOM.

13.2.10 Não cabe desistência de Propostas de Preços durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão ESPECIAL de Licitação.

13.2.11 O licitante que ensejar o retardamento do certame e da execução do contrato, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 124, do Decreto Municipal nº 13/2019 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.12 Da decisão que aplicar as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 124 § 2º do Decreto Municipal 24868/2014, contado da intimação ou da lavratura da ata de aplicação da penalidades.

13.2.13 É facultada a Comissão ESPECIAL de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.

13.2.14 Ocorrendo desclassificação ou inabilitação de todos os licitantes, a Comissão ESPECIAL de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou propostas, aplicando a regra do §3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

13.2.15 Poderá a autoridade competente até a assinatura do contrato excluir o licitante ou o adjudicatário por despacho motivado, se após a fase de habilitação tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14 ADJUDICAÇÃO

14.2 A Administração reserva-se o SEDAMito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, o(s) serviço(s) incluído(s) nesta licitação, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem SEDAMito a reclamação ou indenização, podendo crescer ou suprimir o objeto original, nos termos do art. 122 do Decreto Municipal 13/2019, observados os limites previstos no § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

14 .HOMOLOGAÇÃO

14.1 A Comissão Especial de Licitação apresentará a autoridade superior - o Secretário Municipal de Educação de Serrinha, todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de adjudicação e homologação.

14.2 Após a publicação da adjudicação e homologação, o licitante vencedor será convocado pelo setor competente da Secretaria de Educação, através de e-mail, para a assinatura do Contrato.

14.3 Se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, o licitante vencedor não manifestar interesse em atender a convocação, reservar-se-á à Administração o SEDAMito de optar pela adjudicação do segundo colocado e assim sucessivamente, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas pelo primeiro, nos termos do art. 105, inciso II do Decreto Municipal 013/2019, ou ainda, relançar a licitação, sujeitando-se o licitante faltoso às sanções cabíveis e previstas na legislação aplicável.

15. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO – FASE RECURSAL ÚNICA

15.1 Caberão pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital, em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes, em conformidade com o art. 45, inciso I, “b” da Lei 12.462/2011 c/c art.53 inciso II do Decreto Municipal 13/2019.

15.2. Divulgada a decisão da Comissão Especial de Licitação, em face do ato de julgamento de habilitação com a declaração do vencedor, se dela discordar, o licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de divulgação ou da lavratura da ata, se em sessão, observado o disposto do art. 94 do Decreto 013/2019.

15.2.1 O licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão ou quando da sua publicação no DOM, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela Comissão Especial de Licitação, sob pena de

preclusão, conforme preceitua o art. 91 do Decreto Municipal 13/2019.

15.2.2 Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 91, §1º do Decreto Municipal nº 13/2019.

15.2.3 Os Recursos e Impugnações deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração, sala da Comissão ESPECIAL de Licitação, situada na Rua Campos Filho, nº 155 – Centro – Serrinha

15.2 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados através do e-mail: licitacaoserrinha@gmail.com

15.3 DA CONTRATAÇÃO E DAS GARANTIAS (DO CONTRATO E DA OBRA)

15.4 Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o Secretário, a Secretaria de Educação do Município de Serrinha emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

15.5 O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, contados a partir da convocação, para assinatura do contrato.

15.6 No mesmo prazo do item acima indicado – 5 (cinco) dias úteis, as empresas e os seus responsáveis técnicos que não se encontrem inscritos na seccional do local de execução do serviço deverão apresentar o documentos de regularização de sua inscrição junto ao CREA-BA.

15.7 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com prazos de validade vencidos, a Adjudicatária deverá comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.8 O valor do Contrato é irrevogável. Ocorrendo prorrogação que estenda a sua execução após 12 meses, será deferido reajustamento dos preços contratados, a partir da ordem de serviço, pela variação do Índice Nacional de Preços da Construção Civil - INCC, ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

15.9 DEVEM SER PRESTADAS PELA EMPRESA, À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO, DUAS ESPÉCIES DE GARANTIAS: UMA GARANTIA AO CONTRATO (CAUÇÃO, SEGURO-GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA) E UMA GARANTIA À OBRA (SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA), EM CONFORMIDADE COM O ITEM 16 DO ANEXO I - ANTEPROJETO.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1 Indicado no campo V – Dados do Edital.

16.2 É vedada a celebração de termos aditivos aos contratos firmados, exceto nos casos previstos no art. 9º, §4º, incisos I e II da Lei 12.462/2011 e art. 116, incisos I e II do Decreto Municipal nº 13/2019.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ENCONTRAM-SE DEFINIDAS NO ANEXO 1.

17.1.1 O pagamento pela elaboração do projeto se dará com a entrega dos produtos **revisados e aprovados** pela Secretaria de Educação do Município de Serrinha das seguintes etapas:

17.1.2 O(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s) exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Indicado no campo III – Dados do Edital.

18.1.1 A dotação ocorrerá neste exercício de 2019 e correspondente nos exercícios subsequentes.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas sanções nos termos do art. 47 da Lei 12.462/2011, bem como do art. 117 e 118 do Decreto nº 13/2019, sem prejuízo das multas previstas neste Ato Convocatório.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 12.462, de 2013, e da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c. Fizer declaração falsa;
- d. Comportar-se de modo inidôneo;
- e. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Ensejar o retardamento da execução do certame;
- h. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- i. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- j. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- k. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses de convocação de licitante remanescente ou de revogação da licitação em virtude da não celebração do contrato;
- l. Atrasar injustificadamente a execução do contrato ou a entrega do objeto contratado;
- m. Inexecutar total ou parcialmente o contrato.

19.1.1 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2 **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3 Multa:

19.3.1 De 0,1% (um décimo por cento) do valor do serviço por dia que ultrapasse o prazo determinado para o seu início.

19.3.2 De 0,2% (dois décimos por cento) do valor do serviço por dia que exceda o seu prazo de execução;

19.3.3 De 1,0% (um por cento) do valor de cada etapa do serviço em atraso, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada uma delas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, contratual, com exclusão da última, calculada mediante o emprego da fórmula: $M = V \times 0,01 \times N$. Onde: M = valor da multa; V = valor da etapa; N = número de dias de atraso na conclusão da etapa.

19.3.4 Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

19.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a SMED, pelo prazo de até dois anos;

19.5 Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no CADIN pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

19.6 Nas hipóteses previstas no art. 47, *caput* e incisos, da Lei nº 12.462/2013, a penalidade se estenderá, além da União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

19.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou

a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

19.8 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

19.8.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

19.8.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.8.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.12 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas de do município de Serrinha.

19.14 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, como as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei Federal n. 8666/93.

19.15 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo 05 (cinco) dias, ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, do serviço ou etapa do cronograma de obras, realizadas com atraso, ou de outros créditos, eventualmente existentes, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, buscando observar o prazo máximo de recolhimento em 30 (trinta), salvo diante da impossibilidade de cumprimento, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

19.16 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

19.17 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

19.18 As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

19.19 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

19.20 Esgotados todos os prazos de entrega do objeto do contrato que lhe tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, o contratado ficará automaticamente impedido de participar de novas licitações enquanto não cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

20. DOS PADRÕES DE ÉTICA QUE DEVERÃO SER OBSERVADOS DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, A CONTRATAÇÃO E A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

20.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 21.3 a seguir; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do SEDAMito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitira que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 c/c art. 98, inciso II e III do decreto Municipal nº 13/2019, no seu todo ou em parte.

21.2 É facultado à Comissão ESPECIAL de Licitação, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

21.3 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

21.4 Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.5 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão ESPECIAL de Licitação que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

21.6 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela realização da licitação, quer direta ou indiretamente, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto Municipal nº 13/2019.

21.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo de responsabilidade do licitante a informação de seus dados para envio, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

21.8 As impugnações, recursos e correspondências referentes a esta licitação deverão ser encaminhadas à Comissão ESPECIAL de Licitação, à Rua Campos Filhos, nº155 - Centro, Serrinha/Bahia.

21.9 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão Especial de Licitação, pessoalmente, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão no horário de atendimento, ou através do e-mail: licitacaoserrinha@gmail.com. As consultas, resultados da licitação e demais informações sobre o edital serão prestadas pela Comissão ESPECIAL de Licitação.

21.10 Fica designado o foro da Cidade do Serrinha, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1 Indicados no campo IX – Dados do Edital.

CRISTIANNE MATOS DO AMARAL
Presidente da Comissão Especial de Licitação